



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021**

**Processo nº 23006.000746/2020-11**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio da Editora UFABC - EdUFABC, torna público o presente Edital de chamamento público para o cadastro de pessoas jurídicas que possuam interesse em prestar serviços de logística, distribuição e comercialização de livros físicos da Editora UFABC – EdUFABC em regime de compra e venda ou consignação.

**1.2.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A – TABELA DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-B – TERMO DE REQUISIÇÃO E ENVIO (CONSIGNAÇÕES)**

**ANEXO I-C – TERMO DE REQUISIÇÃO E ENTREGA (COMPRA E VENDA)**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1.** Conforme prevê o Art. 1º, Inciso II do Regimento da EdUFABC, compete a ela promover, divulgar, distribuir e comercializar sua produção editorial no circuito universitário e no mercado editorial nacional e internacional. Não sendo necessário estabelecer competição para este fim, por estarem pressupostas a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores para o adequado atendimento do interesse público, podem se credenciar os interessados que atuem na comercialização dos livros e preencham os requisitos deste Edital.

**2.2.** O objetivo desta contratação é intensificar a distribuição de livros da EdUFABC buscando alcançar maior capilaridade e abrangência de divulgação e comercialização no território nacional, de maneira a universalizar o acesso aos bens culturais desta natureza. Tal esforço, sem dúvida, contribuirá expressivamente para que a EdUFABC exerça melhor a sua missão e cresça, em seu campo de trabalho, como uma editora de referência.

**3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**3.1.** Podem se inscrever para credenciamento pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado que tenham por atividade principal a comercialização de livros impressos. há pelo menos 12 meses no ato da inscrição.

**4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

**4.1.** Este Edital é de fluxo contínuo e o credenciamento pode ser realizado a qualquer momento.

**5. DAS CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO**

**5.1.** As editoras, distribuidoras e livrarias credenciadas poderão solicitar livros da EdUFABC para compra ou para venda em consignação, pelos Termos de Requisição de Entrega – Anexos I-B e I-C desde Edital, tendo direito ao seguinte desconto sobre os preços de capa, disponíveis no site da Editora ([www.editora.ufabc.edu.br](http://www.editora.ufabc.edu.br)), sendo este desconto a única contrapartida a que farão jus:

I. Livrarias credenciadas: 40%;

II. Distribuidoras credenciadas: 55% de desconto;

III. Editoras afiliadas à ABEU - Associação Brasileira de Editoras Universitárias - 50% de desconto;

**5.2.** Em caso de consignação, o valor total dos livros consignados não deverá ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em valores de capa; quando este limite for atingido, novas consignações somente serão aceitas mediante quitação dos pedidos anteriores;

**5.3.** O custo do transporte de remessa dos livros solicitados entre contratada e Editora é de responsabilidade da contratante - EdUFABC;

**5.4.** O custo do transporte de devolução de livros será pago pela parte que der causa ou pela EdUFABC, em caso de encerramento contratual;

**5.5.** A EdUFABC enviará os livros com discriminação de títulos, quantidades, preços e natureza da operação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

- 5.6.** As credenciadas promoverão apuração mensal das vendas concretizadas no período, remetendo um demonstrativo até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mesmo não tendo havido movimento;
- 5.7.** É vedada a venda de livros por valores superiores aos preços de capa fixados pela EdUFABC;
- 5.8.** A EdUFABC providenciará a emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, ou título equivalente, referente ao valor líquido das obras declaradas como vendidas;
- 5.9.** O prazo de permanência dos produtos em poder das consignatárias será definido contratualmente, podendo se estender de 90 a 360 dias;
- 5.10.** Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados;
- 5.11.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da EdUFABC, nos termos da Lei 8.666/93; de forma amigável, por acordo entre as partes; ou judicialmente, nos termos da legislação.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1.** Para a efetivação da inscrição, os/as interessados/as deverão apresentar:
- I.** Inscrição no CNPJ;
  - II.** Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - III.** Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, relativa a tributos federais, contribuições sociais, inclusive INSS, e à dívida ativa da união;
  - IV.** Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Estadual;
  - V.** Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Municipal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

- VI. Certificado de regularidade do FGTS;
- VII. Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho;
- VIII. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por outra editora, comprovando atividade no ramo;
- IX. Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Rol de editoras com que mantém contrato de comercialização.

**6.2.** A documentação deve ser enviada para o e-mail [editora@ufabc.edu.br](mailto:editora@ufabc.edu.br), com o assunto "Edital de Credenciamento", ou entregue na sede da EdUFABC, à Avenida dos Estados, 5.001, Bloco L, subsolo, Santo André – SP, CEP: 09210-580;

**6.3.** A entrega da documentação completa implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

**6.4.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

## **7. DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

**7.1.** Serão declarados habilitados todos os proponentes que atenderem os requisitos, sendo o resultado comunicado por e-mail aos interessados e publicado no site da EdUFABC ([www.editora.ufabc.edu.br](http://www.editora.ufabc.edu.br)), na seção "Parceiros".

**7.2.** Serão declarados inabilitados os interessados que, por qualquer motivo e a qualquer momento, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

que o expediu;

**7.3.** Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital com os resultados, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório;

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O credenciamento não gera qualquer obrigação para a EdUFABC ou para as credenciadas, sendo celebrado a título não oneroso;

**8.2.** O credenciamento será efetivado com a publicação do resultado e terá validade de 12 meses, renováveis por iguais períodos até o limite máximo de 5 anos, desde que mantidas as condições de habilitação e que inexistam pendências comerciais entre a credenciada e a EdUFABC;

**8.3.** As editoras, distribuidoras e livrarias credenciadas estarão aptas a assinar Contrato de Consignação (conforme minuta disponível no Anexo II deste Edital) para comercializar os livros da Editora;

**8.4.** Os credenciados que decidirem realizar compras à vista seguirão os mesmos descontos explicitados neste edital, sendo dispensada a celebração do Contrato. que será substituído por Termo de Requisição e Entrega nos termos do Anexo I-C;

**8.5.** A formalização de instrumento contratual poderá ser efetuada com todas as credenciadas, sem qualquer tipo de exclusividade.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

**9.2.** Toda prorrogação de prazo contratual deve ser motivada e justificada por escrito, somente podendo operar-se caso se mostre vantajosa para a CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**10. DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** O credenciamento poderá ser cancelado ou suspenso em caso de inadimplência contratual do credenciado ou por qualquer irregularidade constatada junto aos órgãos fiscais e judiciais.

**10.1.1.** O prazo máximo de suspensão antes do cancelamento será de 120 dias.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade, constatada no procedimento de comercialização, por meio do e-mail "editora@ufabc.edu.br" ou dos canais institucionais da UFABC;

A EdUFABC poderá, até a concretização do credenciamento, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EdUFABC 001/2021 outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância, anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

**11.1.** Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail "editora@ufabc.edu.br" e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da Editora ([www.editora.ufabc.edu.br](http://www.editora.ufabc.edu.br)).

VANESSA CERVELIN SEGURA

Presidente da CPL

Portaria UFABC nº. 323, de 06/03/2020,  
publicada no Diário Oficial da União de 11/03/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)**

Editora UFABC – EdUFABC

(Processo Administrativo n.º 23006.000.746/2020-11)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente chamamento público o cadastro de pessoas jurídicas que possuam interesse em PRESTAR SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS FÍSICOS DA EDITORA UFABC (EDUFABC) EM REGIME DE COMPRA E VENDA OU CONSIGNAÇÃO.

**1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de logística, distribuição e comercialização de livros da EdUFABC.

**1.2.1** Por serviços de logística entende-se todos os processos e atividades necessários para recebimento, armazenamento, separação e distribuição física dos livros até os locais de comercialização, sejam estes da própria CONTRATADA ou terceiros a quem ela distribuir.

**1.2.2** Por distribuição entende-se todos os processos e atividades necessários para armazenamento, separação e distribuição física dos livros, bem como processos e atividades de prospecção de empresas, acordos e contratos para circulação e trânsito de informações que levem os produtos até o consumidor final, garantindo a abrangência nacional dessa atividade.

**1.2.3** Por comercialização entende-se todos os processos e atividades de divulgação, exposição e venda direta dos livros ao consumidor final.

**1.3.** A presente contratação adotará como regime de execução o credenciamento em fluxo contínuo de interessados para o serviço de logística, distribuição e comercialização de livros da EdUFABC, mediante compra e venda ou consignação.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial da União, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Conforme prevê o Art. 1º, Inciso II, do Regimento da EdUFABC, compete a ela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

promover, divulgar, distribuir e comercializar sua produção editorial no circuito universitário e no mercado editorial nacional e internacional. Não sendo necessário estabelecer competição para este fim, por estarem pressupostas a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores para o adequado atendimento do interesse público, podem se credenciar os interessados que atuem na comercialização dos livros e preencham os requisitos deste Edital.

**2.2.** O objetivo desta contratação é intensificar a distribuição de livros da EdUFABC buscando alcançar maior capilaridade e abrangência de divulgação e comercialização no território nacional, de maneira a universalizar o acesso aos bens culturais desta natureza. Tal esforço, sem dúvida, contribuirá expressivamente para que a EdUFABC exerça melhor a sua missão e cresça, em seu campo de trabalho, como uma editora de referência.

**2.2.1** Além dos motivos apresentados, é importante ressaltar que, por mais que tenha ganhado reforços, a EdUFABC não dispõe internamente de recursos humanos e tecnológicos que permitam o atendimento da demanda descrita no item 1 - Objeto, e por esta razão busca no mercado empresas que possam fornecer o serviço descrito.

**2.2.2** Benefícios diretos: Possibilitar a circulação dos livros da EdUFABC no mercado editorial acadêmico, com amplas condições para divulgação, distribuição e comercialização dessas obras.

**2.2.3** Benefícios Indiretos: A ampla circulação das obras da EdUFABC contribui indiretamente para a divulgação do nome da UFABC e o fortalecimento do seu caráter de produção e divulgação de conhecimento inovador ao mesmo tempo que amplia a sua atuação junto à sociedade ao disponibilizar amplamente o acesso a esse conhecimento.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A EdUFABC conta atualmente com 66 títulos comercializáveis em seu catálogo e requer maior capilaridade e abrangência de divulgação e comercialização de suas obras. Dessa forma, busca-se distribuidores cujo alcance de atuação seja nacional e que possam atender à demanda descrita no item 1 - Objeto, e por esta razão busca no mercado empresas que possam fornecer o serviço descrito.

**3.1.1.** A determinação dos percentuais de descontos sobre o valor de capa do livro para os possíveis fornecedores se deu a partir de pesquisas. Primeiramente, no Painel de Preços do Ministério da Economia que não retornou resultados, dada a especificidade do serviço. A partir de então, as condições praticadas por outras editoras universitárias foram pesquisadas e analisadas, conforme planilha de preços constantes no processo,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

adotando-se como descontos ofertados pela EdUFABC a média equivalente das pesquisas, arredondando-se percentuais, visando vantajosidade para a administração.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Inexigibilidade.

**4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**4.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.4.** O(s) interessados na prestação de serviço deverão efetivar inscrição.

**4.5.** Para a efetivação da inscrição, os/as interessados/as deverão apresentar:

I - Inscrição no CNPJ;

II - Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

III - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, relativa a tributos federais, contribuições sociais, inclusive INSS, e à dívida ativa da união;

IV - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Estadual;

V - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Municipal;

VI - Certificado de regularidade do FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho;

VIII - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por outra editora, comprovando atividade no ramo;

IX - Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;

X – Comprovante de endereço;

XI - Rol de editoras com que mantém contrato de comercialização.

**4.6.** A documentação deve ser enviada para o e-mail [editora@ufabc.edu.br](mailto:editora@ufabc.edu.br), com o assunto "Edital de Credenciamento", ou entregue na sede da EdUFABC, à Avenida dos Estados, 5.001, bloco L, subsolo, Santo André – SP, CEP: 09210-580.

**4.7.** A entrega da documentação completa implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**4.8.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

**4.9. Da habilitação e divulgação dos resultados**

**4.9.1** Serão declarados habilitados todos os proponentes que atenderem os requisitos, sendo o resultado comunicado por e-mail aos interessados e publicado no site da EdUFABC ([www.editora.ufabc.edu.br](http://www.editora.ufabc.edu.br)), na seção “Parceiros”.

**4.9.2** Serão declarados inabilitados os interessados que, por qualquer motivo e a qualquer momento, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;

**4.9.3** Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital com os resultados, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

**4.10. Do credenciamento**

**4.10.1** O credenciamento não gera qualquer obrigação para a EdUFABC ou para as credenciadas, sendo celebrado a título não oneroso;

**4.10.2** O credenciamento será efetivado com a publicação do resultado e terá validade de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, desde que mantidas as condições de habilitação e que inexistam pendências comerciais entre a credenciada e a EdUFABC;

**4.10.3** As editoras, distribuidoras e livrarias credenciadas estarão aptas a assinar Contrato de Consignação (conforme minuta disponível anexa ao Edital) para comercializar os livros da Editora.

**4.10.4** Os credenciados que decidirem realizar compras à vista seguirão os mesmos descontos explicitados neste edital, sendo dispensada a celebração do Contrato que será substituído por Termo de Requisição e Entrega nos termos do Anexo I-C;

**4.10.5** A formalização de instrumento contratual poderá ser efetuada com todas as credenciadas, sem qualquer tipo de exclusividade.

**4.11. Do descredenciamento**

**4.11.1** O credenciamento poderá ser cancelado ou suspenso em caso de inadimplência contratual do credenciado ou por qualquer irregularidade constatada junto aos órgãos fiscais e judiciais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**4.12.1** O prazo máximo de suspensão antes do cancelamento será de 120 dias.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.1.1.** As editoras, distribuidoras e livrarias credenciadas poderão solicitar livros da EdUFABC pelo Termo de Requisição e Envio – Anexo I-B, nos casos de consignação ou pelo Termo de Requisição e Entrega – Anexo I-C, nos casos de compras à vista, tendo direito ao seguinte desconto sobre os preços de capa, disponíveis no site da Editora ([www.editora.ufabc.edu.br](http://www.editora.ufabc.edu.br)), sendo este desconto a única contrapartida a que farão jus:

- I. Livrarias credenciadas: 40%;
- II. Distribuidoras credenciadas: 55% de desconto;
- III. Editoras afiliadas à ABEU - Associação Brasileira de Editoras Universitárias - 50% de desconto;

**6.1.2.** Em caso de consignação, o valor total dos livros consignados não deverá ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); quando este limite for atingido, novas consignações somente serão aceitas mediante quitação dos pedidos anteriores;

**6.1.3.** O custo do transporte de remessa dos livros solicitados entre a contratada/compradora e Editora é de responsabilidade da contratante – EdUFABC, sendo essa condição válida para envios/transportes em território nacional.

**6.1.4.** O custo do transporte de devolução de livros será pago pela parte que der causa ou pela EdUFABC, em caso de encerramento contratual quando não houver culpa da contratada;

**6.1.5.** A EdUFABC enviará os livros com discriminação de títulos, quantidades, preços e natureza da operação;

**6.1.6.** As credenciadas promoverão apuração mensal das vendas concretizadas no período, remetendo um demonstrativo até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mesmo não tendo havido movimento;

**6.1.7.** É vedada a venda de livros por valores superiores aos preços de capa fixados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

pela EdUFABC;

**6.1.8.** A EdUFABC providenciará a emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, ou título equivalente, referente ao valor líquido das obras declaradas como vendidas;

**6.1.9.** O prazo de permanência dos produtos em poder das consignatárias será definido contratualmente, podendo se estender de 90 a 360 dias;

**6.1.10.** Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo e os documentos nele referenciados;

**6.1.11.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da EdUFABC, nos termos da Lei 8.666/93; de forma amigável, por acordo entre as partes; ou judicialmente, nos termos da legislação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Fornecer listagem atualizada de seus livros, com respectivos preços.

**7.2.** Entregar os livros solicitados, conforme a disponibilidade em estoque, sendo que estes devem estar acondicionados em caixas ou envoltos em material resistente, de modo a preservar seu perfeito estado de conservação para comercialização. O fornecimento dos livros fica condicionado à adimplência da CONTRATADA com os pagamentos.

**7.3.** Informar à CONTRATADA, em caso de alterações nos preços, os novos valores com antecedência mínima de 10 dias da data em que entrarão em vigor.

**7.4.** Aprovar o relatório de vendas da CONTRATADA e providenciar a GRU ou boleto (GRU COBRANÇA) com prazo estabelecido de acordo com o calendário financeiro da UFABC.

**7.5.** Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de solicitar, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a devolução dos livros em poder da CONTRATADA no prazo de 30 dias úteis, devendo a CONTRATANTE arcar com os custos desta ação, devidamente comprovados pela CONTRATADA

**7.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**7.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado.

**7.8.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**7.9.** Cientificar a Divisão de Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**7.10.** Acompanhar a execução do objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Solicitar, sempre que necessário, livros à EdUFABC, zelando pelo bom estado do material recebido. Esta solicitação deverá ser por escrito via e-mail ([editora@ufabc.edu.br](mailto:editora@ufabc.edu.br)).

**8.2.** Receber, armazenar, separar e distribuir fisicamente os livros da EdUFABC, garantindo a abrangência de sua rede de distribuição.

**8.3.** Encaminhar mensalmente o relatório das vendas realizadas até o quinto dia útil do mês subsequente.

**8.4.** Responsabilizar-se pelos custos de remessa dos livros até os locais das vendas.

**8.5.** Zelar pelos livros em sua posse, mantendo as condições de conservação dos livros. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar devolução de livros sujos, amassados, rasgados, riscados, manchados, com dobras, rasuras, com etiquetas (adesivas ou não), com anotações de preços, carimbos, com qualquer apontamento a lápis ou caneta, ou qualquer outra ocorrência que afete o estado de conservação dos livros e que dificulte ou impeça a sua comercialização.

**8.6.** Devolver à CONTRATANTE os exemplares não vendidos após o término da vigência contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sendo que a movimentação oriunda dessa devolução é de total responsabilidade da CONTRATADA.

**8.7.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à UFABC ou a terceiros.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O ajuste financeiro referente aos livros comercializados pela CONTRATADA direta ou indiretamente será feito mensalmente por meio de GRU ou boleto (GRU COBRANÇA) emitida pela CONTRATANTE.

**11.2.** O valor do ajuste financeiro mensal se dará com base nas informações dos títulos e quantidade comercializadas, presentes no relatório de vendas, e com base no valor informado na tabela de referência (Anexo I), e não no preço de venda. Este ajuste deverá ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente ao de apresentação do relatório de vendas.

**11.3.** A data de vencimento da GRU ou boleto (GRU COBRANÇA) obedecerá o calendário financeiro da UFABC, e este será disponibilizado pela CONTRATANTE mediante solicitação e de acordo com a disponibilidade.

**11.4.** A inadimplência de pagamento gera imediatamente a faculdade ao CONTRATANTE de cobrá-las por todos os meios jurídicos admitidos, bem como de rescindir o contrato.

**11.5.** Em caso de consignação, permanecendo a inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias, o contrato será automaticamente suspenso, devendo a CONTRATADA devolver o estoque da CONTRATANTE sob sua guarda e se responsabilizar pela movimentação oriunda dessa devolução. Além disso, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**12. REAJUSTE**

**12.1.** Os valores constantes à tabela de referência (Anexo I) poderão ser reajustados pela CONTRATANTE a qualquer tempo, e deverão ser comunicadas à CONTRATADA com 10 dias corridos de antecedência.

**12.2.** O valor do percentual de repasse sobre a tabela de referência será fixo durante a vigência do contrato.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**13.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.4.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo; ou

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato de consignação, a parte infratora arcará com multa de 10% sobre o valor faturado nos últimos três meses.

**13.3.** A aplicação da penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.

**13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.5.** No caso de aplicação de multa à Contratada, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da UFABC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**14.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**14.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

previstos no edital.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**15.1.** O valor de referência da presente contratação é a concessão de desconto sobre o valor constante de cada título descrito na tabela de referência (Anexo I), por unidade de livro comercializado. Para Livrarias credenciadas 40% de desconto; para Distribuidoras credenciadas 55% de desconto e para Editoras filiadas à ABEU 50% de desconto.

**15.2.** O percentual ofertado será idêntico para todos os títulos, inclusive para eventuais títulos acrescidos posteriormente à tabela de referência.

**15.3.** O valor de referência da presente contratação foi definido por meio de fundamentada pesquisa do percentual de repasse praticado no mercado em contratações similares de empresas de distribuição feitas por editoras universitárias.

**16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial da União, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Toda prorrogação de prazo contratual deve ser motivada e justificada por escrito, somente podendo operar-se caso se mostre vantajosa para a CONTRATANTE.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade, constatada no procedimento de comercialização, por meio do e-mail "editora@ufabc.edu.br" ou dos canais institucionais da UFABC.

**17.2.** A EdUFABC poderá, até a concretização do credenciamento, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de EDITAL DE CREDENCIAMENTO EDUFABC 2021 outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância, anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado

**17.3.** Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail "editora@ufabc.edu.br" e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da Editora ([www.editora.ufabc.edu.br](http://www.editora.ufabc.edu.br)).

Santo André, 17 de dezembro de 2020.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

Cintia de Paula Leite Moraes

Administradora

Em cumprimento ao que prescreve o inciso II, do Artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a Portaria UFABC nº. 326/2011, publicada no Boletim de Serviços nº. 175, de 03 de agosto de 2011, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

Fernando Costa Mattos

Coordenador da EdUFABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**ANEXO I-A – TABELA DE REFERÊNCIA**

<b>TÍTULO</b>		<b>PREÇO</b>
1	2003-2013: Por uma nova política externa	R\$ 52,00
2	A Democracia reduz a desigualdade econômica?	R\$ 64,00
3	A Dinâmica da Consciência: William James revisitado	R\$ 32,00
4	A Encyclopédia Viva da Moderna Cultura Cafeeira no Brasil	R\$ 48,00
5	A Família Real no Brasil: política e cotidiano (1808-1821)	R\$ 28,00
6	A filosofia natural de Benjamin Franklin: traduções de cartas e ensaios sobre a eletricidade e a luz	R\$ 36,00
7	À Margem das Páginas	R\$ 72,00
8	A Princesa Ada e o seu corpo especialmente recheado de algo comum	R\$ 28,00
9	A vida pela ótica da esperança	R\$ 52,00
10	Abordagens em Ciência, Tecnologia e Sociedade	R\$ 48,00
11	Alocações, estabilidade e otimização	R\$ 40,00
12	Aqui tem Inovação	R\$ 24,00
13	As Origens da Segunda Lei da Termodinâmica: entropia e probabilidade de estado	R\$ 32,00
14	As Razões da Bolívia	R\$ 64,00
15	Aulas Virtuais Síncronas	R\$ 32,00
16	Bases Computacionais da Ciência - eletrônico disponível para download	R\$ 0,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

<b>TÍTULO</b>		<b>PREÇO</b>
17	Bases da mecânica dos sólidos elásticos com elementos finitos	R\$ 40,00
18	Bases Epistemológicas das Ciências Naturais - eletrônico disponível para download	R\$ 0,00
19	Biologia celular	R\$ 72,00
20	Celso Furtado: Reforma, política e ideologia	R\$ 72,00
21	Ciência e Tecnologia Ambiental	R\$ 108,00
22	Companheiros Servidores: o sindicalismo do setor público na CUT	R\$ 36,00
23	Conhecimento, Cultura e Circulação de Ideias na América Colonial Luso-hispânica	R\$ 44,00
24	Contém Química	R\$ 24,00
25	Contém Química - Tarja Preta	R\$ 24,00
26	Crescimento, Flutuações e Endividamento Economia EUA	R\$ 108,00
27	CuriosaMente	R\$ 24,00
28	Democracia, tolerância e direitos das culturas na América Latina	R\$ 52,00
29	Difusão de Políticas Públicas	R\$ 68,00
30	Dinâmica do Vôo Espacial	R\$ 56,00
31	EAD Virtual	R\$ 44,00
32	Economia Solidária da Cultura	R\$ 44,00
33	Educação das Relações Étnico-raciais	R\$ 36,00
34	Engenharia e Informação	R\$ 24,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

<b>TÍTULO</b>		<b>PREÇO</b>
35	Ensino e Profissão Médica na Corte de Pedro II	R\$ 40,00
36	Entre a Geografia e o Patrimônio	R\$ 56,00
37	Entre Comas, Febres e Convulsões	R\$ 36,00
38	Entre palavras e armas	R\$ 40,00
39	Filosofia Latino-americana a partir de Enrique Dussel	R\$ 40,00
40	Filosofia Política e Cosmologia	R\$ 60,00
41	Fundamentos de Astronáutica 1	R\$ 112,00
42	Fundamentos de Astronáutica 2	R\$ 112,00
43	Harém ao rés do chão	R\$ 76,00
44	História das Ciências, Epistemologia, Gênero e Arte	R\$ 56,00
45	História de Ribeirão Pires	R\$ 36,00
46	Historiografia da revolução científica: Alexandre Koyré, Thomas Kuhn e Steven Shapin	R\$ 44,00
47	Individualização Cidadania e Inclusão	R\$ 32,00
48	Introdução à Física Quântica	R\$ 44,00
49	Justiça e Competição Eleitoral	R\$ 44,00
50	Louis Couty e o Império do Brasil	R\$ 64,00
51	Matemática e Física	R\$ 24,00
52	Nem Tudo Era Europeu	R\$ 84,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

<b>TÍTULO</b>		<b>PREÇO</b>
53	Notas de um naturalista	R\$ 40,00
54	Novos Horizontes em Política Científica e Tecnológica	R\$ 40,00
55	O Cotidiano em Construção	R\$ 52,00
56	O Micróbio é o Inimigo: debates sobre a microbiologia no Brasil (1885-1904)	R\$ 36,00
57	O Petróleo no Brasil: exploração, capacitação técnica e ensino de geociências	R\$ 56,00
58	O que é ser Cientista Social?	R\$ 24,00
59	Objetos de aprendizagem Vol. 1	R\$ 36,00
60	Objetos de aprendizagem Vol. 2	R\$ 36,00
61	Política e Cultura no governo de Dom João VI	R\$ 72,00
62	Política externa como ação afirmativa: projeto e ação do governo Lula na África 2003-2006	R\$ 68,00
63	Processando a Informação	R\$ 40,00
64	Progresso e Moral na Filosofia de Kant	R\$ 84,00
65	Sem Preconceito: conversas sobre religião e ciência	R\$ 24,00
66	Sobre o impulso de formação e a geração	R\$ 32,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**ANEXO I-B – TERMO DE REQUISIÇÃO E ENVIO (CONSIGNAÇÕES)**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela solicitação:

Conforme contrato nº \_\_\_\_ estabelecido junto à EdUFABC, solicito remessa em consignação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Desconto	TOTAL
01					
02					
03					

Local e data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela solicitação:

\_\_\_\_\_

Data de envio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nota Fiscal: \_\_\_\_\_ (preenchimento exclusivo da EdUFABC)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**ANEXO I-C – TERMO DE REQUISIÇÃO E ENTREGA (COMPRA E VENDA)**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela solicitação:

Solicito a venda dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Desconto	TOTAL
01					
02					
03					

Data do pagamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Forma: GRU ( ) Boletão ( ) Nota Fiscal: \_\_\_\_\_

Data de envio/retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Código de postagem/AR: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento/retirada: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC E A EMPRESA XXXXX.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº 5.001, Bairro Santa Terezinha, no município de Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Srta. SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, portadora da Cédula de Identidade nº 32.930.602-9 SSP/SP e do CPF nº 311.197.938-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXX** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela(o) **XXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23006.000746/2020-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação** nº **XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de logística, distribuição e comercialização de livros físicos da Editora da UFABC (EDUFABC) em regime de compra e venda ou consignação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando com a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – DOU e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor de referência da presente contratação é a oferta de um desconto, aplicado ao valor de cada título, de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATANTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste de preços dos títulos comercializados são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITORA UFABC**

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santo André - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santo André, ..... de..... de 20XX.

---

**SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**

Pró-Reitora de Administração  
Fundação Universidade Federal do ABC  
p/ CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

p/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

Identidade:

---

Nome:

CPF:

Identidade: